**Ofício nº XX**

Brasília, XX de XX de XX.

Ao Senhor

Coordenador Geral de Interoperabilidade

Departamento de Infraestrutura de Dados Públicos

Secretaria de Governo Digital

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

61 2020-2405

conecta@economia.gov.br

Assunto:**Solicitação de adesão ao programa Conecta Gov.BR para interoperabilidade dos dados: Consultar dados pessoais e funcionais registrados no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE) através do Siape Web Service para implantação da plataforma PETRVS.**

1. O [ORGAO INTERESSADO], CNPJ [NÚMERO DO CNPJ], em cumprimento de suas competências, em conformidade com o [ATO QUE ESTABELECE AS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO], está buscando viabilizar a integração e a análises de dados para aprimoramento da gestão do ciclo de suas políticas e serviços públicos.
2. Em atenção às diretrizes estabelecidas:

* no inciso IX do art. 3º, nos incisos IV, V e VI do art. 24. e nos incisos II e III do art. 38 da Lei 14.129, de 29 de março de 2021, que trata do governo digital, da necessidade da **atuação integrada** entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos e da **eliminação, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, das exigências** desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações;
* nos art. 6º, 7º, 11º, 20, 23 ao 26 da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da **proteção de dados pessoais**, do **uso compartilhado de dados pelo Poder Público**, das obrigações dos agentes de tratamento e dos direitos dos titulares de dados;
* e no art. 3º do Decreto 10.046, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre o compartilhamento de dados na Administração Direta, Autárquica e Fundacional.
* nas normas e orientações da **Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais** – ANPD, sobretudo as que se referem aos **Agentes de Tratamento** e ao **Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público**.

1. Solicito **adesão ao programa Conecta gov.br** para interoperabilidade de dados conforme detalhamento a seguir:

**I – Identificação**

1. **Dirigente de TI do órgão ou entidade:**

|  |  |
| --- | --- |
| Cargo: |  |
| Nome Completo: |  |
| CPF: |  |
| Matrícula SIAPE: |  |
| Tel Fixo: |  |
| Tel Celular: |  |
| Email: |  |

1. **Responsável Técnico:**

|  |  |
| --- | --- |
| Cargo: |  |
| Nome Completo: |  |
| CPF: |  |
| Matrícula SIAPE: |  |
| Tel Fixo: |  |
| Tel Celular: |  |
| Email: |  |

**II - Faixa de IP que irá consultar a API**

[Endereço IP que representa a plataforma PETRVS (ambiente de produção e de homologação). Além disso, caso necessário alguns testes, endereço IP da rede ou roteador (IP público do órgão)].

**III - Demonstração da necessidade do compartilhamento e das finalidades de uso dos dados solicitados:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome da API ou Rede Blockchain Solicitada** | **Volumetria Anual Solicitada** | **Finalidade do Tratamento de Dados** |
| WEB SERVICE SIAPE | **Jan a Dez:** [inserir o volume anual a ser utilizado, considerando de Jan a Dez  **Explicação:**  Para cada servidor, temos estimativa de efetuar quatro consultas ao dia  Assim segue o cálculo de volumetria para 12 meses em instituição que possui 3mil servidores ativos  3000 \* 12 \* 30 \* 4 = 4.320.000 de consultas ao ano (previsão)  ] | **Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (conforme art. 7º ou 11 da LGPD)**  [ ] Execução de Políticas Públicas  [ ] Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador  [**X**] Outro, especificar: Implementação do Programa de Gestão e Desenvolvimento com utilização da ferramenta tecnológica PETRVS.  **Como o dado será utilizado**  Os dados serão utilizados para parametrizar a plataforma PETRVS e permite a gerência efetiva do trabalho dos servidores até o ponto da gestão estratégica do órgão/instituição. Serão efetuadas consultas aos dados funcionais como lotação, exercício, e-mail funcional, chefia imediata e etc.  **Políticas Públicas Impactadas**  Não se aplica.  **Previsão Legal**  [informar normativo ou regulamento que define as competências do órgão ou seu regimento interno; além disso, destaque outras normas ou regulamentos relevantes que respaldem a finalidade do tratamento de dados pessoais realizado]  **Resultados pretendidos para o cidadão**  Permitirá implementar a plataforma PETRVS na Instituição e dessa forma melhorar as entregas efetuadas pelo serviço público.  **Duração do Tratamento**  [Informar por quanto tempo o dado obtido por meio de interoperabilidade será armazenado pelo órgão, justificando os critérios para tal. Sugestão de utilizar a tabela de temporalidade do CONARQ, disponível em https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/servicos/gestao-de-documentos/orientacao-tecnica-1/codigo-de-classificacao-e-tabela-de-temporalidade-e-destinacao-de-documentos-de-arquivo] |

1. Os representantes do órgão que assinam este ofício **concordam** com as seguintes condições de utilização dos serviços providos pelo programa Conecta gov.br:
   1. O órgão somente terá acesso aos serviços após comprovação de que possui autorização do gestor do dado para acesso às informações solicitadas;
   2. O órgão declara conhecer e concordar com as regras definidas nos contratos que suportam a prestação do serviço;
   3. Os responsáveis indicados acima exercerão **o acompanhamento e a fiscalização dos serviços**, na forma e prazo estabelecidos pela SGD, quanto ao **volume consumido** pelo órgão e ao **cumprimento dos níveis de serviços** estabelecidos em contrato com o fornecedor da solução e enviarão, por e-mail, a declaração de consumo dos serviços à SGD, anexando, se houver, os registros das falhas detectadas, indicando a data e hora de ocorrência. O **não** envio da declaração dentro do prazo estipulado acarretará em consentimento tácito, sendo de total e exclusiva responsabilidade do órgão/entidade eventuais inconsistências entre o seu conteúdo e a realidade dos fatos, eximindo-se qualquer responsabilidade por parte da SGD;
   4. Caso o órgão consuma a volumetria anual acordada em período inferior a 12 meses, o serviço será automaticamente **interrompido**;
   5. O aumento ou a diminuição da volumetria acordada poderá ser renegociado e irá depender da justificativa negocial, do histórico de consumo realizado, da disponibilidade contratual e orçamentária ou a critério da SGD;
   6. É prerrogativa da SGD ou do gestor do dado, a qualquer tempo e justificadamente, suspender ou interromper a prestação do serviço de informação. A SGD comunicará ao órgão com antecedência de 30 dias;
   7. Os sistemas integrados, sempre que possível, deverão ter mecanismo que permitam seu funcionamento mesmo quando os serviços de informação estiverem indisponíveis (por falha ou por interrupção do serviço de informação);
   8. O órgão solicitante se compromete a seguir as orientações de compartilhamento de dados emitida pelo Comitê Central de Governança de Dados e da legislação vigente, sobretudo quanto à proteção de dados pessoais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e às normas e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD; a implementar medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos de segurança da informação e privacidade, visando assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações, podendo ser responsabilizado civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida das informações solicitadas;
   9. O órgão se compromete a dar transparência ao cidadão sobre cada tratamento de dados, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;
   10. A Secretaria de Governo Digital poderá, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, informar aos cidadãos (titulares dos dados), que assim requisitarem, a ocorrência de acesso aos seus dados pessoais, identificando o órgão que realizou a consulta. Assim, o órgão/entidade se compromete a armazenar os logs de acesso, com, no mínimo, dados de identificação do solicitante da informação, data, hora e IP, para posterior controle de acesso aos dados e do consumo da API.
   11. O órgão se compromete a informar à SGD, sempre que solicitado, os sistemas e os serviços públicos que serão integrados por meio do Programa Conecta gov.br.
   12. É de responsabilidade do órgão a utilização da menor quantidade de atributos para execução de sua política pública, em atenção ao princípio da necessidade, estabelecido no inciso III, do art. 6º, da LGPD. Assim, quando uma API disponibilizar mais de uma operação, o órgão deverá se limitar ao conjunto mínimo necessário para a realização de suas finalidades.
   13. É de responsabilidade do órgão prover os mecanismos e coletar os termos de sigilo necessários junto aos seus colaboradores e empresas terceirizadas de forma a garantir que as informações disponibilizadas por este instrumento não sejam utilizadas para fins diferentes dos aqui acordados.
   14. Para acessar a API, o representante técnico do órgão será habilitado na Plataforma de Interoperabilidade do Conecta Gov.br e deverá gerar as chaves de acesso às APIs com assinatura do termo de sigilo, utilizando a assinatura Gov.br ou um certificado digital ICP-Brasil. Para a API CPF Light só será possível assinar o termo de responsabilidade com um certificado digital ICP-Brasil. As chaves de acesso deverão ser mantidas em sigilo e, em caso de alteração do responsável, este deverá revogar as chaves geradas em seu nome e transferir a responsabilidade para o outro responsável, comunicando a SGD para nova habilitação na plataforma.
   15. A adesão ao Conecta gov.br não implica em transferência de recursos financeiros do órgão para SGD nem da SGD para o órgão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**<órgão solicitante - dirigente de TI (Setorial ou Seccional)>**

<cargo>

Documento assinado eletronicamente

**<órgão solicitante - responsável técnico>**

<cargo>